



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N.º. 053/2016.
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N.º. 040/2016.**

Data para entrega dos envelopes: 22 de Julho de 2016, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 22 de Julho de 2016, às 08:00horas.

1. PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 035/2016 de 02 de Maio de 2016, torna público que às 08:00horas do dia 22 de Julho de 2016, no Edifício, Sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará, sita a Rua Delta Holanda, 19, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás



engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

3. ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 22/07/2016

Hora: 08:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará, sita a Rua Delta Holanda, 19, Centro.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencheram as condições exigidas neste Edital.

Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Iracema, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por



escrito, ao Pregoeiro da prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, no Edifício, Sede da Prefeitura de Iracema, sita a Rua: Delta Holanda, 19, centro, no horário das 8 horas às 13h00, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

6. DO CREDENCIAMENTO

Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, (original ou fotocópia autêntica), a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo condição obrigatória para a

participação das licitantes neste Pregão. Deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA). É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O



envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora.

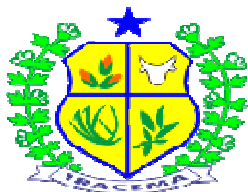
8. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela prefeitura, conforme modelo do Anexo VI, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no Anexo I, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, onde o valor total final deverá ser em algarismos e por extenso;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Deverá indicar a marca do produto cotado;
- e) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá incluir no envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II Lei Complementar nº 123/2006).
- g) Informar os seguintes dados do representante legal:

- Nome completo
- Número do CPF e do RG

A licitante poderá apresentar proposta somente para os itens interessados.



O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação.

Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.

c) Certidão Negativa de Débito com a fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica – CNPJ, (original ou fotocópia autenticada);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (original ou fotocópia autenticada);

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ou seja, de 2015**), que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício de 2016, deverão apresentar Balanço de Abertura. (fotocópia autenticada);

j) Certidão Negativa de adimplência Contratual perante a Prefeitura de Iracema, emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas da sessão de recebimento dos envelopes.

l) Fotos do espaço físico da empresa, incluindo faixada e interior, bem como comprovante de endereço situando o local onde a mesma encontra se instalada em conformidade com o endereço dos documentos apresentados no Item 9 alínea A, na ausência das fotos comprobatórias, na Ausência dos mesmo a licitante será inabilitada

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como:

a) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais);

b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais).

Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. Salvo se os mesmo estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

OBSERVAÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

As licitantes classificadas conforme estabelecido no Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e, as demais, em ordem decrescentes de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para cada item**.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;



- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentar as melhores propostas.

Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a **AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)** homologação do resultado final do Pregão.

Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas neste Edital.

A data referencia a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outra sessão, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente a contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor total dos itens, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante a vigência do Contrato, os preços serão reajustados conforme Legislação Federal sobre o assunto.



13. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação vencedora.

O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde (08.01.10.301.0402.1.023.4.4.90.52.00(Permanente);
08.01.10.301.0402.1.023.4.4.90.30.00(Consumo) – AT BASICA;
08.01.10.302.0404.1.025.4.4.90.52.00(Permanente);
08.01.10.302.0404.1.025.4.4.90.30.00(Consumo) – MAC;
08.01.10.305.0409.1.029.4.4.90.52.00(Permanente);
08.01.10.305.0409.1.029.4.4.90.30.00 – VIG SANITARIA;
08.01.10.303.0406.1.027.4.4.90.52.00; 08.01.10.303.0406.1.027.4.4.90.30.00 – ASSIST
FARMACEUTICA); Fundo Municipal da Assistência
Social(09.01.08.244.0205.2.070.4.4.90.52.00(Permanente);
09.01.08.244.0205.2.070.4.4.90.30.00(Consumo) – IGD/BOLSA,
09.01.08.244.0205.2.071.4.4.90.52.00(Permanente),
09.01.08.244.0205.2.071.4.4.90.30.00(Consumo) – IGD/SUAS;
09.04.08.241.0202.2.063.4.4.90.52.00(Permanente);
09.04.08.241.0202.2.063.4.4.90.30.00(Consumo) – FMDI;
09.02.08.243.0204.2.061.4.4.90.52.00(Permanente);
09.02.08.243.0204.2.061.4.4.90.30.00(Consumo) – FMDCA); Secretaria de
Administração, Planejamento e Finanças –
01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00(Permanente);
01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.30.00(Consumo) Secretaria de Educação –



03.01.12.122.0100.2.006.4.4.90.52.00(Permanente);

03.01.12.122.0100.2.006.4.4.90.30.00(Consumo)

15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverão comparecer na Divisão de Licitações/Compras, da Prefeitura para assinar o Contrato de Fornecimento (**Anexo V**).

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;

16. DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520.

O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

– **multa de 1%** (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

a) – **multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital compete ao **Prefeito do Município de Iracema**.



As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DO VALOR

17.1 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

18. FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento ao(s) vencedor(s) do(s) item(s) em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação de nota fiscal eletrônica. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

19.1 - O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após emissão de requisição pelo órgão competente de acordo com a necessidade.

19.2- A Proponente Vencedora deverá entregar o material no endereço, sita a Rua Delta Holanda,385, centro – Centro – CE.

20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito ou autoridade competente**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.



20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.5 - O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.6 - A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 - **Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

20.9 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado neste Edital, ou através do telefone (88) 3428-1462.

20.10 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11 Anexos do Edital:

- Termo de Referência (**ANEXO I**)
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (**ANEXO II**)
- Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**)
- Modelo Declaração de situação de regularidade (**ANEXO IV**);
- Minuta de Contrato (**ANEXO V**).
- Modelo De Proposta De Preço - (**ANEXO VI**)

Iracema-CE, 12 de Julho de 2016.

ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, máquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, máquinas, instalações e utensílios de escritórios, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Atender com materiais as necessidades destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação do Município de Iracema, a fim de um melhor conforto e atendimento, cuja administração é a cargo das Secretarias Municipais do Município de Iracema.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os Materiais deverão ser entregue de forma parcelada com as quantidades solicitadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a empresa vencedora, um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pedidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Aparelho de nebulização com 02 saídas - Nebulização com 02 saídas, motor 1/4 HP, fluxo de ar livre 45L/min., compressão máxima 40 LB/POL, acompanha adaptador para 04 saídas simultâneas e 04 litros de nebulização. 110/220V. Procedência nacional	Unid	8
02	Ar condicionado split –12.000 BTUS parte Interna e Externa na cor Branco, Voltagem 220V	Unid	31



03	Ar condicionado split –24.000 BTUS parte Interna e Externa na cor Branco, Voltagem 220V	Unid	2
04	Ar condicionado split –18.000 btus parte interna e externa, alimentação (volts):220v, corrente elétrica de refrigeração (amperes):5.2, eficiência energética eer (w/w):3.21, potência de refrigeração (w):1.096 controle da direção do ar (esquerda - direita):manual ciclo:frio vazão de ar (m³/h):550 gás refrigerante:r22 classificação energética (inmetro):a tipo do tipo de tecnologia do compressor: rotativo condensador: horizontal consumo de energia procel (kwh/mês)*:23.0 controle remoto iluminado, controle da direção do ar (para cima - para baixo):automático nível de ruído interno:39 cor da evaporadora:branco funções timer, regula velocidade de ventilação, sleep, swing, turbo, memória, aviso limpa filtro, filtro anti-bactéria, desumidificação, proteção anti-corrosão, função brisa, indicador de temperatura na evaporadora, garantia:5 anos no compressor e 1 ano no produto concedida pelo fabricante.	unid	13
05	Ar condicionado split –7.000 BTUS parte Interna e Externa, Alimentação (volts):220v, Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes):5.2, Eficiência Energética EER (W/W):3.21, Potência de Refrigeração (W):1.096 Controle da direção do ar (Esquerda - Direita):MANUAL Ciclo:FRIO Vazão de ar (m³/h):550 Gás Refrigerante:R22 Classificação Energética (INMETRO):A Tipo do Tipo de tecnologia do compressor: ROTATIVO Condensador: HORIZONTAL Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:23.0 Controle remoto iluminado, Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMÁTICO Nível de ruído interno:39 Cor da evaporadora:BRANCO funções Timer, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Aviso limpa filtro, Filtro anti-bactéria, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Função brisa, Indicador de temperatura na evaporadora, Garantia:5 anos no compressor e 1 ano no produto concedida pelo Fabricante.	Unid	13
06	Ar condicionado split –9.000 BTUS parte externa e externa, Alimentação (volts):220v, Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes):5.2, Eficiência Energética EER (W/W):3.21, Potência de Refrigeração (W):1.096 Controle da direção do ar (Esquerda - Direita):MANUAL Ciclo:FRIO	Unid	14



	Vazão de ar (m ³ /h):550 Gás Refrigerante:R22 Classificação Energética (INMETRO):A Tipo do Tipo de tecnologia do compressor: ROTATIVO Condensador: HORIZONTAL Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:23.0 Controle remoto iluminado, Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMÁTICO Nível de ruído interno:39 Cor da evaporadora:BRANCO funções Timer, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Aviso limpa filtro, Filtro anti-bactéria, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Função brisa, Indicador de temperatura na evaporadora, Garantia:5 anos no compressor e 1 ano no produto concedida pelo Fabricante.		
07	Armário em aço com 02 portas e 06 prateleiras - Armário em Aço para escritório com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave. Medidas: altura: 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade: 0,40 m. Pintura Epóxi na Cor Cinza.	Unid	29
08	Arquivo em aço c/ 04 gavetas - Arquivo em aço ; Com 04 gavetas para pastas suspensas ; Porta etiqueta estampado ; Puxadores plásticos cromados ; Fechadura papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas ; Sapatas plásticas niveladoras	Unid	20
09	Balança de ferro portátil infantil com saco de tecido para peso de criança com capacidade até 25 quilos usadas pelo Agente Comunitário de Saúde	Unid	40
10	Balança digital adulto – Capacidade de pesagem de até 200 kg, a maior da categoria com a menor divisão, proporcionando maior amplitude de pesagem com muito mais precisão.Display LCD gigante com 26 mm de altura, proporcionando excelente visibilidade do peso com leituras rápidas e sem erros. Função de zeragem automática entre as pesagens, dispensando acionamentos manuais e agilizando as operações. Piso de borracha antiderrapante reveste a superfície superior da plataforma de pesagem, oferecendo maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Gancho para bolsas, oferecendo conforto e comodidade ao usuário.	Unid	6



11	Balança digital infantil - Capacidade de pesagem de até 15kg ;Tara subtrativa 7,5 kg Teclas de zero e tara com chaves tácteis;Botão Tara – Permite descontar o peso de traveseiros, fraldas, cobertores, etc., além de calcular o peso antes e depois da amamentação. prato 580 X 108 X 300balança 342 X 114 X 358. Display com excelente visibilidade (LEDS)* Interface serial RS232 ou USB opcional.	Unid	2
12	Bebedouro Industrial Inox 03 Torneiras Capacidade 100 Litros	Unid	2
13	Birô em aço com 2 gavetas;	Unid	7
14	Cadeira comum tipo secretária, fixa, sem regulagens. Revestimento do estofado em tecido de cor azul, espuma injetada de no mínimo 5cm.	Unid	150
15	Cadeira de banho de buraco tipo asseio	Unid	3
16	Cadeira tipo secretaria sobre rodízio - modelo: tipo secretária; c a r a c t e r i s t i c a s : base da estrutura: com rodízios giratórios, regulagens: altura do acento, encosto lombar	Unid	32
17	Cadeiras Plásticas Brancas com braço em PVC	Unid	200
18	Cadeiras sobre longarina com 03 lugares - Longarinas com Assento Plástico 3 lugares Tubular	Unid	50
19	Câmera Digital Nikon Coolpix L840 16 MP ou similar Zoom óptico de 30x Tela 3" Preta	Unid	2
20	Cartucho de tinta para impressora HP nº 60 preto original	Unid	40
21	Cartucho de tinta para impressora HP PSC de nº 27 preto-original	Unid	10
22	Cartucho de tinta para impressora HP PSC de nº 28 colorido- original	Unid	10
23	Cartucho de tinta para impressora HP PSC de nº 60 colorido original	Unid	30
24	Cartucho impressora multifuncional officejet pro 8600 – referência 950 XL – cor preta	Unid	28



25	Cartucho impressora multifuncional officejet pro 8600 – referêcia 950 XL – cor amarela	Unid	28
26	Cartucho impressora multifuncional officejet pro 8600 – referêcia 950 XL – cor azul	Unid	28
27	Cartucho impressora multifuncional officejet pro 8600 – referêcia 950 XL – cor vermelha	Unid	28
28	Cavalete Flip-Chart C/Quadro Branco Magnético Fixo 8762 Stalo	Unid	7
29	Colchão para maca hospitalar	Unid	8
30	CPU com processador Intel® Core™ i5-3220 3.30GHz, memória de 4 GB, HD 500GB, leitor de cartão de memória com drive de CD\DVD.	Unid	19
31	Escada com 02 degraus - Escada auxiliar com piso antiderrapante.Armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiros de borracha.	Unid	10
32	Estantes De Aço Com 6 Bandejas Reforçadas	Unid	12
33	Ferro de passar roupas	Unid	6
34	Fichário de mesa - Base metálica com tampa em poliestireno para arquivar e organizar, capacidade para 600 fichas, tamanho 162x118x240mm.	Unid	10
35	Fita para impressora matricial L-X 300	Unid	40
36	Flex kit – kit de áudio: caixa act 10 - alto-falante: 10”, sistema ativo de 2 vias, driver de titânio de 1”, potência: 150 w rms, saída para caixa passiva: 1 saída (8 ohms), faixa de frequência: 40 hz-20khz, conectores: xlr / rca / trs 1/4”, nível de entrada de mic.: < 7mv, entrada de linha/ saída de nível mv: 350 mv /500, tensão de entrada: ac 110/220 v 60/50 hz (chaveável), sensibilidade: 94 db, entrada usb, entrada xlr balanceada: 1 entrada, entrada mic linha: 2 entradas, entrada e saída rca: 1 entrada/saída, display: display de lcd e controle de mídia mp3, controles de frequências: graves, médios e agudos, output: combo xlr / trs 1/4”, dimensões: a=55 cm x l=33 cm x p=39,5 cm, peso: 11,5 kg - caixa pas 10, alto-falante: 10”, driver de titânio de 1”, potência: 150 w rms,	Unid	2



	faixa de frequência: 40 hz-20khz, sensibilidade: 94 db, pedestal: 125 cm (incluso), nput: combo xlr / trs 1/4", output: combo xlr / trs 1/4", dimensões: a=55 cm x l=33 cm x p=39,5 cm, peso: 9,7 kg -acompanha 2 pedestais (125 cm), cabo p10/p10 (10 m) incluso para conexão entre as caixas		
37	Foco de luz	Unid	12
38	Fogão 06 BOCAS- Fogão com queimadores esmaltados: um toque moderno para facilitar a limpeza, além de acendimento automático total! Tampa de vidro total: praticidade no seu dia-a-dia. Grade mesa: mais espaço e muito mais segurança. Mesa de inox sem emenda: com cantos arredondados que facilitam a limpeza. Painel com novo grafismo e na cor vermelha: visual moderno que acompanha diferentes estilos de cozinha. Vidro total panorâmico no forno: você acompanha seus assados sem abrir a porta. Forno autolimpante: a limpeza pesada fica por nossa conta. Prateleira super segura: mais segurança e praticidade para você. Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 490 x 850 x 610 mm Peso do Produto: 22,800 kg ; Dimensão da Embalagem: 490 x 850 x 610 mm ; Peso da Embalagem: 22,800 kg; Voltagem: bi volt; Volume do Forno (em litros) 47,2; Queimador normal 1,7 KW; Queimador família 2 KW; Queimador do forno 2,2 KW.	Unid	02
39	Fogão Industrial 06 BOCAS: Grelhas redondas com bocas de 40 x 40 de ferro fundido; 03 bocas dupla e com 2 registros de regulagem individual; 03 bocas simples com 1 registros de regulagem individual; confeccionado em aço inox; condutor de gás em aço cromado; registros de intensidade de chama; altura não superior há 850 mm e não inferior a 800 mm; largura não superior a 1.200 mm e não inferior a 1.000 mm; forno revestido com lã de vidro; tampa do forno em aço inox 304 com película protetora; 03 divisórias de altura da grade do forno; 01 grade (prateleira do forno); fogão e forno para uso com válvula regulador de baixa pressão	Unid	4
40	Freezer - modelo horizontal, 2 portas, Sistema Skin Condenser. Tripla função: congelador, conservador e extra-frio. Duas tampas balanceadas. Dobradiça silenciosa. Gabinete interno em aço galvanizado. Gabinete externo com	Unid	2



	pintura eletrostática a pó. Rodízios reforçados. Termostato na cabine do compressor. Puxadores anatômicos. Gás refrigerante ecológico. capacidade total litros: 337 litros - consumo (kwh): 55,9 - tensão voltagem: 220V. dimensões: Altura: 94,00 Centímetros - Largura: 100,00 Centímetros - Profundidade: 65,00 Centímetros - Peso: 60,00 Quilos		
41	Freezer horizontal, capacidade 519 litros, Voltagem: 220 V, cor branca, Consumo aproximado de energia 0,985 KWh	Unid	3
42	Geladeira - Possui 01 porta, com controle de temperatura externo, prateleiras/ cestos no refrigerador e na porta, com porta-lata e porta-ovo, com separador de garrafas, iluminador interno, pés, porta reversível,, consumo de energia classe, especialmente para sala de vacinas não podendo ser frost free com capacidade total de 280 L	Unid	15
43	Gelagua-Tipo coluna com 02 torneiras; temperatura da água 7; com bandeja removível; termostato regulável; voltagem 110/220v, altura 990m, largura 310mm, profundidade 310 mm, peso 15 kg,	Unid	05
44	HD EXTERNO 1 TERA: Conexões: USB 3.0/2.0 - Capacidade de armazenamento: 1 TB - Velocidade de Transferência de Dados: USB 3.0 = 4.8 Gbp/s 10X superior a USB 2.0 - Velocidade de Rotação: 5400 RPM - Requisitos do Sistema: Windows Vista, Windows XP, Mac OSX 10.4.8 ou superior - Alimentação: USB - Dimensões aproximadas (A x L x P): 2,69 x 8,4 x 15,16 cm Conteúdo da Embalagem: - 1 Disco Externo portátil de 1TB - 1 Cabo USB - 1 Guia rápido de instalação.	Unid	14
45	Impressora Laser, Tecnologia de impressão: Laser\ Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm\ Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm \ Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi)\ Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 5000 páginas\ Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 1500\ Linguagem standard de impressora: Impressão central \ Manuseamento de papel standard/entrada: Slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas \ Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo \ Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída	Unid	16



	<p>para 100 folhas com a face para baixo \ Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) \ Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, DL, B5) \ Tamanho personalizados das mídias: Bandeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 a 216 x 356 mm; \ Tipos de suportes suportados:Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais; \ Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; WiFi 802.11 b/g \ Sistemas operacionais compatíveis:Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux \ Compatível com Mac: Sim \ Consumo de energia (ativo): 370 Watts \ Consumo de energia (em espera): 2,7 watts \ Consumo de energia (manual-desligado): 0,6 Watts \ Garantia: 12 meses.</p>		
46	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressão, fax, digitalização, cópia, web, Wifi e Duplex, Tecnologia de impressão: Jato de Tinta. IMPRESSÃO: Velocidade de impressão: até 20 ppm em preto, até 15 ppm em cores, Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas. Resolução de impressão: Em preto (melhor): até 1.200 x 1.200 dpi; em cores (melhor): até 1.200 x 1.200 dpi Opções de impressão em frente e verso (Duplex) :Automática (padrão).PAPEL: Capacidade do ADF: Padrão, 50 folhas. Capacidade máxima de entrada: Até 500 folhas ofício, Até 100 folhas Etiqueta, Até 100 folhas papel fotográfico, Até 100 folhas Foto 4x6, Até 80 cartões, Até 30 envelopes. Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas ofício, Até 60 folhas Etiqueta, Até 60 folhas papel fotográfico, Até 65 cartões, Até 25 envelopes Tamanhos de mídia aceito: Papel comum; Papel comum grosso; Papel branco brilhante; Papel para apresentações Premium, fosco; Papéis fotográficos Premium Plus; Outros papéis para jato de tinta; Papéis fotográficos Advanced; Papel fotográfico para uso diário, fosco; Papel fotográfico para uso diário, brilhante; Outros papéis fotográficos; Outros cartões de felicitação; Papel para brochura 180 g, brilhante; Papel para brochura e folheto, fosco; Papel para brochura com três dobras, fosco; Papel para brochura com três dobras, brilhante; Outros papéis para brochuras; Cartão.</p>	Unid	



<p>COPIADORA: Resolução da Cópia: Texto/imagens em preto: até 1.200 x 600 dpi; Gráficos/texto em cores: até 1.200 x 600 dpi Velocidade: até 13 cpm em preto, até 12 cpm em cores. DIGITALIZAÇÃO: Veloc. Digitalização: ADF (Carta): até 11 ppm (200 ppi, em preto e branco), até 7 ppm (200 ppi, em cores) Contact Image Sensor: (CIS) Tipo de Digitalização: De mesa, ADF Resol. Digitalização: Hardware Até 4.800 x 4.800 dpi Ótica: 4.800 dpi Formato Arq. Digit: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif) Tamanho Digitalização: 216 x 356 mm (8,5 x 14 pol.) Opções de Digitalização (ADF): Frente e verso Digitalizar para e-mail, arquivamento de fax em e-mail. FAX: Velocidade de FAX: 4 segundos por página Barreira a fax indesejado: sim, requer identificador de chamadas); interface de PC: sim, suporte a software fornecido; rediscagem automática de fax: sim; envio programado de fax: sim; encaminhamento de fax: sim Resolução de Fax Em preto e branco: 300 x 300 dpi. Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Fax polling supported: Sim (polling apenas parareceber); Suporte de junk barrier: Sim, precisa Caller ID; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 99 números; Suporte de interface de PC: Sim, suporte fornecido ao software; Suporte de handset telefônico: Não. CONECTIVIDADE: Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB 2.0 de alta velocidade; 1 slot para cartão SD; 1 rede Ethernet 10/100 Base-TX; 1 porta de modem RJ-11; Estação 802.11b/g/n; Ponto de acesso 802.11b/g Linguagem de impressão: PCL (3 GUI, 3 Enhanced 2) USB 2.0, 1 Ethernet, 2 portas RJ-11/modems, slots de cart. memória Padrão (Ethernet embutida, WiFi 802.11n) Recursos de Impressão: Impressão ePrint, webOS (só mediante TouchPad), Apple AirPrint™, Recursos sem fio: Sim, Recurso de envio por e-mail: Sim, precisa de PC Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® (7, Vista®, XP (SP3)* ou superior (32 bits apenas)); Mac OS X v 10.5, v 10.6 ou v 10.7. DIMENSÕES e PESO: Dimensões Largura x profundidade x altura: 494 x 460 x 315 mm; Máximo: 494 x 646 x 315 mm (com duplexador instalado, bandeja de saída estendida para papel ofício)</p>		
---	--	--



	Peso:12,7 kg. ENERGIA: Tipo de fonte de alimentação: Fonte de alimentação universal interna (integrada) Requisitos de Energia: Voltagem de entrada:100até240VCA(+/-10%),50/60Hz(+/-3Hz) Consumo de energia: 35,09watts(máximo),0,11watts (desligamento manual),7,11watts (em espera),1,63watts(suspensão). Garantia: 12 meses - bulkin incluído de 250ml de cada cor(preto-magenta-yellow-ciano).		
47	Maca hospitalar - Armação tubular 1 1/4" de diâmetro, pintura eletrostática a pó, reclinável pés e cabeceira.; Dimensões , Comprimento: 1.80 m, Largura: 0.60 cm , Altura: 0.85 cm	Unid	12
48	Mesa 506 Cadeira 37-4E Conjunto Escolar com mesa em fórmica e Cadeira estofada	Unid	60
49	Mesa ciclotron ambw 16 exd - características gerais - modelo: ambw 16 exd - tipo: mesa de som digital - 16 canais de entrada balanceada: 14 canais de entrada balanceada mono (1 a 14) e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada stereo (15 / 16). Dos 14 canais de entrada balanceada mono, 10 pertencem ao phantom power group (canais de 5 a 14) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4) - 1 canal de saída stereo master l e r balanceada flutuante - 1 canal de saída de monitor - 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 presets de efeitos de echo & simulated reverb / delay para microfones, com chave seletora de programa e display de 2 dígitos, retorno em 2 canais com equalização ativa diferenciada e chave inversora para efeitos externos com retorno em stereo - stereo digital player com entrada usb, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão sd ou sdhc através de adaptador usb, localizado na seção master e enviando os sinais para o canal stereo (15 / 16) - chave phantom power group com led indicador - 1 canal para fone de ouvido stereo com pfl (pré escuta) - canal de saída para gravação com controle de volume - leds indicadores de nível de saída individuais +4db e clip nos canais left e right do stereo master e de monitor - smps: fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90v a 260v - 50/60 hz.conteúdo da embalagem- 01 mesa	Unid	2



50	Mesa Digitalizadora, Especificações: Dispor de função tablet (essencial para o funcionamento do sistema); Área de escrita: 23.1cm x 33.2cm - folha A4; Resolução: 2000 LPI; Taxa de transmissão: 200RPS; Interface: USB 1.1; Tipo Memória: 32MB Flash; Formato Arquivo: FAT16/JPG/BMP; Caneta Digital: 2 canetas sem fio; Consumo de energia: 60mW ± 15mW.	Unid	1
51	Mesa de mayo - Mesa auxiliar de mayo em epóxi.; Dimensões: 0,68x0,47x0,85. Estrutura em tubo redondo de 1"x1,20 com anel de fixação. Suporte para bandeja cromado. Bandeja em inox medindo 0,48x 0,32cm. Pés com rodízios. Acabamento em pintura epóxi. Altura máxima: 1.20 m.		8
52	Mesa de ping-pong com tampo de 15mm de espessura em aglomerado e medidas oficiais que atendam aos padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa. Acabamento em laca azul, cinza ou verde com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Dimensões aproximadas: 76 x 152 x 274 cm (AxLxCP). Peso Líquido aproximado: 67Kg.	Unid	1
53	Mesa em aço com gavetas para guardar material de curatico	Unid	5
54	Mesa em plástico polipropileno 100% virgem, proteção UV (Branca), certificado pelo imetro	Unid	12
55	Mesa ginecológica - Construída em tubos pintados de 1"1/4;Leito estofado dividido em três partes;Encosto regulável e apoio para os pés;Assento fixo; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões : 1,80x0,50x0,80m;Revestimento em courvin; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	Unid	6
56	Mesa Oficial de Pebolim revestida com pinos tingidos em qualquer cor; 4 (quatro) pés em forma de cantoneira, não removíveis; estrutura em madeira maciça; ferro embutido; 3 (três) bolas (qualquer cor); 1 (uma) caixa; 2 (duas) gavetas; 22 (vinte e dois) jogadores em polipropileno (pp) coloridos (qualquer cor); parte externa com ferros na medida 1,33 x 1,30 cm; parte interna 1,29 x 70 cm; altura aproximada 91 cm e peso aproximado de 38 kg.	Unid	2
57	Mesa para escritório com 02 gavetas Mesa Secretária	Unid	19



	Retangular com tampo em Melamínico de 15 mm (1,20 x 0,60) com 02 Gavetas.		
58	Mesa pequena de madeira tipo suporte para autoclave de 40 litros	Unid	6
59	Microcomputador - processador core i3, 500gb sata, memória cache – 6mb – memória ram – 6gb, placa mãe – asus ou similar – placa de vídeo offboard 1gb, leitor de cartão, gravador de dvd;	Unid	2
60	Microfones Com Fio Com Base Para Mesa E Suporte Flexível – Tipo Microfone Gooseneck Condensador - Padrão De Captação: Supercardióide-Resposta De Frequência: 50 Hz A 16 Khz -Sensibilidade: - 36dbv/Pa -Impedância Nominal: 200 Ohms -Pressão Sonora: 112 Db Spl -Relação Sinal Ruído: 70 Db - Alimentação: Dupla Com Phantom Power Ou Bateria -Tela De Proteção Grande Para Evitar O Ruído Do Vento -Base E Cabos Para Ligação De Mesa - Conexão: Xlr Macho -Bateria 1,5 V Alcalina Aa Incluída - Peso: 1 Kg	unid	5
61	Monitor de LED - Tamanho do painel: 19,5" Widescreen (painel LED)\ Tamanho da imagem visível (diagonal): 49,4 cm\ Pixel pitch: 0,262 mm Brilho: 200 cd/m2 \Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1 \Tempo de resposta: 5 ms \Ângulo de visão horizontal: 90o\Ângulo de visão vertical: 50o\Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz\Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz\Largura de banda: 85 MHz\Compatibilidade: Windows, MAC, Linux\Resolução máxima: 1600 x 900 @ 60 Hz (HD)\Resolução recomendada:1600 x 900 @ 60 Hz (HD)\Suporte de cores: Maior que 16 Milhões\Conectores: Analógico (RGB)\Entradas digitais: Não\DCB (Amplificação Dinâmica de Cores): Sim\DCR (Relação de Contraste Dinâmico): Sim\Compatível com Windows: Sim\Consumo Ligado < 18 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt\Alto-Falantes: Não\Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz\Plug & Play: DDC2B/CI\Energy Star: Sim (EPA) \Controles manuais: Power\Função OSD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD).\Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 464,6	Unid	26



	x 346,3 x 156,0\Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 464,6 x 280,2 x 48,9\Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 519 x 107 x x 361\Peso líquido: 2,1 kg\Peso bruto: 3,0 kg\VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Não\Características Especiais: Design diferenciado, tecnologia LED backlight (até 50% de economia de energia em relação a um LCD comum, maior durabilidade, produto ecológico), Ultra High DCR (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000:1), Menu OSD controlado pelo I-Menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta rápido (5 ms), acabamento em textura diferenciada, ajuste de ângulo do suporte base - Tilt (-3~10o), resolução HD.\Itens inclusos na embalagem: Cabo de força USB, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor. Garantia: 1 ano.		
62	Mouse óptico USB	Unid	105
63	Negatoscópio - 1 Corpo em chapa de aço esmaltado ou aço inox,Frente em acrílico,110 volts com reator eletrônico de partida rápida. Dimensões: 1 CORPO:0,38 x 0,50MT; 2 CORPOS: 0,73 X 0,50MT; 3 CORPOS:1,085 X 0,50MT	Unid	5
64	No-break - Equipamento de Alimentação Ininterrupta de Energia modelo APC Back-UPS 600VA/300W\ Entrada: 220V/115V,\ Saída: 115V \ 04 tomadas;\ Partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha inclusos; 3 LEDs indicadores de status; Exclusivo LED luminária de emergência; Função mute; proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Gabinete Preto. - 02 anos de garantia, sendo um ano para bateria.	Unid	25
65	Nobreak 700va;	Unid	9
66	Pen drive 08 GB de memória	Unid	46
67	Pen drive 16 GB de memória	Unid	66
68	<i>Placa mãe socket 1155 original positivo modelo pos-mih61cf produto novo processador core i5 2120 1155 Memroria ddr 3 1333 4 gigas (2 pentes de 2 gigas) HD Seagate Barracuda 500 gigas</i>	Unid	12
69	Poltrona fixa sem braço de apoio - Cadeira com acento e	Unid	300



	encosto em plástico branca		
70	Notebook com Intel® Core™ i3-4005U, 4GB, 500GB, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless, Webcam, LED 14" e Windows, Processador Intel® Core™ i3-4005U Dual Core 1.7 GHz; Cache 3 MB ; Sistema operacional Windows; Tamanho da tela 14"; Tipo de tela LCD LED; Unidade óptica Não possui; Leitor de cartão Memory Stick, Memory Stick PRO, SD; Webcam integrada Sim; Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; Características Gerais - Tela LCD Widescreen, com tecnologia LED e resolução HD de 1366 x 768 - Conector combinado para fone de ouvido / microfone - Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Especificações Técnicas: Memória RAM 4 GB DDR3L, Tipo de memória DDR3L, Expansão da memória até 8 GB Disco rígido (HD) ,500 GB SATA 5400 RPM, Portas USB, 1 (3.0), 2 (2.0) Saída HDMI, sim Rede 10/100/1000, Outras conexões RJ45, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4400 Placa de som Integrada, com áudio de alta definição (HD Áudio) Teclado Português-Brasil Mouse Touchpad Bateria 3 células 200 mAh Tensão/Voltagem Bivolt Conteúdo da Embalagem - Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Guia rápido de instalação : Dimensões Altura 2,90 Centímetros Largura 34,20 Centímetros Profundidade 24,00 Centímetros Peso 1,58 Quilos.	Unid	2
71	Projeter multimídia - tecnologia: 3lcd; método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; resolução nativa: svga (800 x 600 pixels); resolução máxima suportada: 1400 x 1050; resoluções suportadas: vga / svga / xga / wxga / wxga+ / sxga / sxga+; contraste: 10.000:1; reprodução de cores: full color - 16,77 milhões de cores; luminosidade / brilho: 3000 ansi lumens (em cores); 3000 ansi lumens (em branco); aspecto / formato de exibição / formato tela: 4:3 (nativo); 16:9 / 16:10 (redimensionamento); lentes; tipo: foco manual / zoom digital; índice de projeção / throw ratio: 1,45 - 1,96; distância de projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância); tamanho da imagem: 23" - 350"; foco: manual ; zoom: 1 - 1.35 (digital) ;entradas:hDMI x 1; computador : vga rgb (d-sub 15-pinos) x 1; s-vídeo: mini din x 1; video composto: rca (amarelo) x1; usb tipo a x 1 (memoria usb, wi-fi); usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle); audio: rca x 2; (vermelho/branco)" ; hdtv ready;	Unid	7



	conexão para pc;conexão para dvd; conexão rgb; conexão hdmi; conexão usb; conexão vídeo; conexão vídeo componente; conexão vídeo composto; compatibilidade de vídeo (sinal de entrada): digital: ntsc/ntsc4.43/pal/pal-m/pal-n/pal60/secam; analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p; sistema de cor: ntsc / pal / secam; lâmpada tipo: 200w uhe (e-torl) vide útil: 5000 horas (modo normal); 6000 horas (modo eco); sistema de som embutido / alto falantes: alto falantes embutidos : 2w; correção de trapézio: vertical (+/- 30 graus) - automático / horizontal (+/- 30 graus) - manual ; controle remoto; idiomas do menu: japonês / inglês / francês / alemão / italiano / espanhol / português / chinês simplificado / chinês tradicional / coreano / russo / sueco / norueguês / finlandês / dinamarquês / búlgaro / holandês / polonês / húngaro / tcheco / eslovaco / romeno / croata / esloveno / ucraniano / catalão / grego / turco / árabe / hebreu / tailandês / indonésio / malaio / vietnamita / hindi / persa); energia voltagem: bivolt (100 - 240v 50/60hz); consumo: 283w (modo normal) / 207w (modo eco) / 0,24w (em espera); nível de ruído: 37 db (modo normal) / 29 db (modo eco); garantia: 3 anos projetor (2 anos padrão + 1 ano mediante registro) / 90 dias lâmpada.		
72	Quadro Branco Popular Alumínio 120x200cm	Unid	2
73	Quadro Branco Popular Alumínio 120x90cm	Unid	5
74	Reanimador manual tipo Ambú - adulto	Unid	3
75	Reanimador manual tipo Ambú - infantil	Unid	2
76	Refrigerador, tipo doméstico, capacidade mínima de 353 litros, modelo vertical. Deverá conter: conjunto motor-compressor tipo unidade selada, evaporação com fabricação de gelos, cfc-free, nível a em eficiência energética, conforme aprovação do inmetro, degelo automático, 01 porta provida de puxador externo super resistente, 01 congelador, de gelo automático, termostato com respectivas informações de funcionamento e ajuste da temperatura, lâmpada, bandeja aparadora móvel, compartimento extra-frio, gavetão transparente para frutas e legumes, 03 prateleiras gradeadas em aço inoxidável, reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames, 02 porta ovos removível, com	Unid	2



	capacidade mínima para 12 unidades cada um. O gabinete da geladeira deverá ser em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem e m estufa de alta temperatura, as paredes deverão ter isolamento perfeito, prateleiras com acabamento anti-corrosivo e porta com guarnição adequada para garantir perfeita vedação, pés niveladores frontais e traseiros. Voltagem: 220v.		
77	Sonar - Sonar para batimentos cardíacos fetais com display numérico digital dos batimentos cardíaco fetais entre 50 a 240 bpm. sonar para batimentos cardíacos fetais com display numérico digital dos batimentos cardíaco fetais entre 50 a 240 bpm. modelo de mesa acompanha frasco de gel, Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cardíofetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta fusível. - Alimentação 110/220 volts 50/60hz -Frequência cardíaca 2,2MHz. Ciclagem de 6.000 a 60.000 Dimensões 95 x 200 x 210 mm - Peso 1,6kg -	Unid	9
78	Switch 24 portas: Especificações: 10/100Mbps; Todas as portas suportam MDI/MDIX; Equipamento de alto desempenho e fácil integração à rede; Suporte Full/Half para velocidades Ethernet/Fast Ethernet; Suporte IEEE 802.3x Controle de Fluxos; Plug & Play.	Unid	2
79	Tanque para lavar roupas capacidade 07 quilos	Unid	3
80	Teclado Slim USB, Cor: Black Piano \- Teclas comuns: 102 teclas\ - Teclas de atalho: 14 teclas \ Teclado padrão ABNT2.	Unid	83
81	Tela De Projeção Retrátil Tripé 1,72m X 1,3m	Unid	4
82	Tenda Pirâmide 5x5. Estrutura Tubular Galvanizada a frio. Peças fabricadas com emendas unidas por Solda MIG com sistema de montagem fithold parafusos 3/8. Lona Vinilica PVC com trama em poliéster e blackout. Material com	Unid	2



	aditivo anti- chama, anti-fungo e anti- UV. Fabricado com emendas unidas por vulcanização em alta frequência e reforçada nas áreas de maiores tensões.		
83	Torpedo de oxigênio tamanho grande	Unid	2
84	Torpedo de oxigênio tamanho pequeno	Unid	6
85	Ventilador de parede tipo tufão com 04 heles	Unid	25
86	Ventilador de teto com 04 heles	Unid	29
87	Ventilador tipo arno ou similar - turbo silencio maxx&go 3 em 1 40cm -comprovadamente o mais forte do mercado. Até 4x mais força do vento e até 2x mais silencioso/ sistema maxx 6 pás, exclusivo e patenteado: para maior força do vento/sistema easy to go: base removível para maior facilidade de transporte e armazenamento/ base redonda e altura regulável: ótima estabilidade e maior alcance do fluxo de ar/ pode ser usado na versão mesa, parede ou coluna/ grade segura: não permite contato com a hélice/ 3 velocidades para maior controle do fluxo de ar/inclinação vertical e oscilação horizontal para melhor direcionamento do fluxo de ar.	Unid	16

4. FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- A Prefeitura efetuará o pagamento ao(s) vencedor(s) do(s) item(s) em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação de nota fiscal eletrônica.

4.2 - A critério, da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5 . Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado.

5.1- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como



transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 – Pregão Presencial

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 – Menor Preço por Item

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - § 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais permanente, conforme item cotado pela CONTRATADA.

Iracema-CE, ___ de _____ de 2016.

ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Pregoeiro



(ANEXO II)

Nome da Empresa (Papel Timbrado)

CARTA-CREDENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

OBJETO: Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, máquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, máquinas, instalações e utensílios de escritórios, máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º, a participar da Licitação n.º 053/2016 instaurada pela Prefeitura do Município de Iracema, Estado do Ceará, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

.....
(nome e assinatura do responsável legal **com firma reconhecida**)

OBSERVAÇÃO: Esta credencial deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO III
(Modelo de Declaração)

Nome da Empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de **licitação n.º 053/2016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracema, Estado do Ceará.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, referente a regularidade fiscal.

(Local e data),de..... de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)



ANEXO IV
(Modelo de Declaração)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º 053/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 040/2016 que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura do Município de Iracema, Estado do Ceará, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitam com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura do Município de Iracema, Estado do Ceará, venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)



ANEXO V
(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRACEMA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.937.201/0001-36, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Educação Maria Evanir Nogueira da Silva, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.



CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – **multa de 1%** (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não



possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: 03.01.12.122.0100.2.006.4.4.90.52.00(Permanente); 03.01.12.122.0100.2.006.4.4.90.30.00(Consumo)

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO

O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V
(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.937.201/0001-36, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Delmácia de Melo Vieira, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.



CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – **multa de 1%** (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não



possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0402.1.023.4.4.90.52.00(Permanente),			
08.01.10.301.0402.1.023.4.4.90.30.00(consumo)	–	AT	BASICA;
08.01.10.302.0404.1.025.4.4.90.52.00(Permanente);			
08.01.10.301.0402.1.023.4.4.90.30.00	–		MAC;
08.01.10.305.0409.1.029.4.4.90.52.00(Permanente);			
08.01.10.305.0409.1.029.4.4.90.30.00(Consumo)	–	VIG	SANITARIA;
08.01.10.303.0406.1.027.4.4.90.52.00(Permanente);			
08.01.10.303.0406.1.027.4.4.90.52.00(Consumo) – ASSIST FARMACEUTICA			

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO

O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V
(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio da **Secretaria de Administração , Planejamento e Finanças**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Julio Cesar Azevedo Lima, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.

CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.



O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º



8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – 01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00(Permanente), 01.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.30.00(Consumo)

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO



O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V
(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRACEMA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.098.179/0001-39, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal da Assistência Social a Sra. Aurileide Eduardo de Moura Martins, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.



O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º



8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: Fundo Municipal da Assistência Social(09.01.08.244.0205.2.070.4.4.90.52.00(Permanente), 09.01.08.244.0205.2.070.4.4.90.30.00(Consumo) – IGD/BOLSA, 09.01.08.244.0205.2.071.4.4.90.52.00(Permanente); 09.01.08.244.0205.2.071.4.4.90.30.00(Consumo) – IGD/SUAS;

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO

O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V

(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714431/0001-12, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Aurileide Eduardo de Moura Martins, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela CONTRATADA.



CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – **multa de 1%** (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não



possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa; 09.04.08.241.0202.2.063.4.4.90.52.00(Permanente); 09.04.08.241.0202.2.063.4.4.90.30.00(Consumo) – FMDI;

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO



O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes á espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO V

(Minuta do Contrato de fornecimento de equipamentos)

CONTRATO N.º/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO N.º 053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714.484/0001-33, com sede na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora Secretária Aurileide Eduardo de Moura Martins, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e RG nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº.040/2016, e o Processo nº. 053/2016 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de máquinas, utensílios e equipamento diversos, equipamento de processamento de dados, material de processamento de dados, mobiliário em geral, máquina e equipamento gráfico, maquina, aparelho e utensílio doméstico, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de informática, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos, equipamento, utensílios médico odontológico laboratorial e hospitalar, maquinas, instalações e utensílios de escritórios, maquinas e equipamentos de natureza industrial, maquina, utensílio e equipamento diversos, aparelho de medição e orientação, gás engarrafado destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Fundo Municipal da Criança e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A forma de execução deverá ser o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme item cotado pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA III – DO PREÇO DO PAGAMENTO.

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE é de:

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

§ 2º - No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, no endereço, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Delta Holanda, nº 385, Centro, Iracema - CE.

§ 2º - **A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em embalagens totalmente seguros.**

§ 3º - Os materiais deverão conter data de fabricação recente ao de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções capituladas no artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA VI – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

a) – **multa de 1%** (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos



praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa: 09.02.08.243.0204.2.061.4.4.90.52.00(Permanente); 09.02.08.243.0204.2.061.4.4.90.30.00(Consumo) – FMDCA

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

c) A legislação aplicável à execução do presente contrato e para solução de casos omissos, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO



O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

CLAUSULA XI – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iracema-CE.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, de de 2016.

Contratante

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO N.º ____/2016 - Modalidade: Pregão Presencial	
Abertura Pública dia: __ de ____ de 2016 – ____ horas	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta Corrente	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	
PREVISÃO DE ENTREGA: 05 dias	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.	

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade, de de 2016	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
-----------------------------------	---